



TERMO DE ACORDO PARA PAGAMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA.

Pelo presente termo de acordo, aos 03 de maio do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB, (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 01.615.784/0001-25 de agora em diante denominado de PRIMEIRO ACORDANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. PAULO BRAZ DE MOURA, brasileiro, casado, aposentado, residente no sítio Outra Lado, município de Poço de José de Moura-PB e o Sr. ALEXANDRE MARCELINO DA SILVA, brasileiro, divorciado, aposentado, RG Nº 298.936 SSP/PB(2ª VIA, CPF Nº 139.343.504-10, residente e domiciliado no Distrito de Torrões, município de Poço de José de Moura-PB, de agora em diante denominado de SEGUNDO ACORDANTE, considerando o laudo de avaliação apresentado pelo engenheiro da Prefeitura, Sr. JOÃO NÓBREGA NETO, CREA Nº 160.231.404-7, em observância ao DECRETO 023/2021, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial em caráter de urgência, um imóvel urbano, de propriedade e posse do SEGUNDO ACORDANTE, localizado no Distrito de Torrões, atualmente fazendo parte do perímetro urbano do município de Poço de José de Moura-PB, medindo 70 metros do lado Leste; 65 metro do lado Oeste; 80 metros do lado Norte e 103 metros do lado Sul, com uma área total de 6.050 m²(seis mil e cinquenta metros quadrados), limitando-se ao NORTE com imóvel pertencente ao Sr. Alexandre Marcelino da Silva; ao SUL com imóvel pertencente ao Sr. Alexandre Marcelino da Silva; ao LESTE com imóvel pertencente ao Sr. Alexandre Marcelino da Silva e ao OESTE com imóvel pertencente ao Sr. Sr. Alexandre Marcelino da Silva, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João do Rio do Peixe-PB, sob nº R-1, Matrícula 5.478, livro 2/AK, fls. 127, acordam entre si que o valor da indenização pela desapropriação será de R\$ 27.000,00(vinte e sete mil reais), cuja quantia será paga pelo município em parcela única, no dia 10 do mês de maio do corrente ano. Por fim, a partir da data da assinatura do presente termo, o segundo acordante autoriza o município Poço de José de Moura-PB a imitir-se na posse do referido imóvel, podendo inclusive iniciar construção, se necessário for. Por estarem as partes devidamente acordadas, assinam o presente ato como expressão da verdade.


PAULO BRAZ DE MOURA.


**PREFEITO MUNICIPAL
DESAPROPRIANTE**


ALEXANDRE MARCELINO DA SILVA

DESAPROPRIADO

TESTEMUNHAS:

1.  _____;

2.  _____;